



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2748/2021

DE 05 DE ABRIL DE 2021.

**RECEPCIONA O DECRETO
ESTADUAL Nº 55.819/2021, E
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº
2.745/2021.**

GABRIEL JEVINSKI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município em vigor.

DECRETA,

Art. 1º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município o Decreto 55.819, de 1º de abril de 2021, que altera o Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O art. 1º do Decreto Municipal nº 2.745/2021 de 22 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** Aplicar-se-ão, no território do Município, no período compreendido entre às zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 9 de abril de 2021, as medidas constantes no Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus(Covid-19), referente ao protocolo regional definido para as situações em quem a R-16 estiver classificada pelo estado como Bandeira Final Preta, elaborado pela equipe técnica local, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria*



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

com o COE Municipal e o COE Regional, confeccionado nos moldes de que trata o inciso I do § 2º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 55.240/20, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.435/20 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.164/2021, e autorizado pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, adotando integralmente o Protocolo da Bandeira Vermelha.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos cinco dias do mês de abril de 2021.

GABRIEL JEVINSKI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

VANDEIR VALÉRIO KALINOSKI

Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Meio Ambiente e Saneamento